



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº 170/2025
– SEGECON/DC/DAP

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – **POLÍCIA CIVIL**, inscrita no CNPJ nº 00.058.163/0001-25, localizada nesta capital, Av. João Pessoa, nº 2050, Bairro Azenha, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Chefe de Polícia, **HERALDO CHAVES GUERREIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC**, localizada na Avenida Cristiano Fischer nº 2012, Porto Alegre/RS, CEP 91530-034, Telefone (51) 3320-1007 e 51-98447-0252, e-mail gabryela.lupi@fundatec.org.br e comercial@fundatec.org.br, CNPJ 087-878.476/0001-08, representada neste ato por **CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO**, CPF nº 250.531.320-20, doravante denominada **CONTRATADA**, para a contratação de prestação de serviços não continuados referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o **Processo Administrativo nº 25/1204-0004197-6**, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº 07/2025-SCOM**, fundamentada no art. 75, inciso XV, c/c art. 72 § único da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de organização, planejamento e realização de concurso público destinada ao provimento de cargos de Escrivão de Polícia Civil e Inspetor da Polícia Civil na Polícia Civil do Rio Grande do Sul, integrando a fase de capacitação intelectual (prova objetiva e discursiva), teste de aptidão física, avaliação psicológica e psiquiátrica, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, cadastro das inscrições, impressões gráficas, divulgação dos resultados, expedição de comunicados, análise de impugnações e recursos administrativos, disponibilização de equipe profissional (coordenadores, fiscais, fiscais volantes), com comprovação de experiência, para realização do certame, apta para o atendimento de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais, bem como equipe de apoio (médica e de segurança), tudo em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, que serão prestados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

nas condições estabelecidas na Proposta da Empresa

1.2. Este contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência (Anexo I), e à proposta da empresa, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço total estimado a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ 4.009.867,55 (quatro milhões, nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com a dispensa de licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto conforme as seguintes especificações:

2.1.1. **1ª Fase** – Exame Intelectual (prova objetiva e discursiva): O valor estabelecido para execução dos serviços é de R\$ 2.366.298,00 para até 45.000 candidatos inscritos (pagantes e isentos). Ultrapassando esse número, será cobrado o valor unitário de R\$ 49,55 por candidato excedente.

2.1.2 **2ª Fase** – Exame Físico (TAF): O valor estabelecido para execução dos serviços é de R\$ 394.393,96 para até 2.160 candidatos convocados.

2.1.2.1 Acima de 2.160 candidatos convocados na 1ª chamada para essa fase, de acordo com o cronograma oficial do concurso, será cobrado o valor de R\$ 182,59 por candidato excedente.

2.1.2.1.1 Quando da convocação extraordinária para realização de novo Exame Físico, será cobrado o valor fixo de R\$7.520,00 por turno de aplicação, acrescido de R\$ 182,59 por candidato convocado.

2.1.3 **3ª Fase** – Exame Psicológico: O valor estabelecido para execução dos serviços é de R\$ 496.497,60 para até 2.160 candidatos convocados.

2.1.3.1 Ultrapassando esse número, será cobrado o valor unitário de R\$ 229,86 por candidato excedente.

2.1.4 **3ª Fase** – Exame Psiquiátrico: O valor estabelecido para execução dos serviços é de R\$ 496.497,60 para até 2.160 candidatos convocados.

2.1.4.1 Ultrapassando esse número, será cobrado o valor unitário de R\$ 229,86 por candidato excedente.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

UO: 12.04	Atividade: 3310
Recurso: 0001	Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Empenho: 25002746319	Data: 24/05/2025

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o término de validade do concurso, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

4.1.1 O término da vigência do contrato não isenta a contratada de prestar os subsídios de fato e de direito necessários à apresentação de respostas às ações judiciais e aos requerimentos administrativos contra os exames previstos neste termo e de prestar informações sobre a atualização dos dados cadastrais dos candidatos, sempre que ocorrerem.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será solicitada garantia de cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por etapa concluída, conforme o cronograma financeiro abaixo:

6.1.1. Parcela de 30% em até 30 dias após a homologação das inscrições;

6.1.2. Parcela de 30% em até 30 dias após a aplicação da Exame Intelectual (Prova Teórico-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

objetiva);

6.1.3. Parcela de 20% em até 30 dias após a publicação dos resultados do Exame Físico (TAF).

6.1.4. Parcela de 20% em até 30 dias após a homologação do resultado final.

6.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do participante.

6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

legislação vigente.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data do orçamento.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

10.11. Manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.

10.12. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.20. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

10.26. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

10.27. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.27.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.27.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.27.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.

10.27.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.27.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

10.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.29. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.30. O contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a **subcláusula 4.1** for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a **subcláusula 2.1** for superior ao valor de R\$ 1.585.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.30.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.30.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.30.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação.

10.32. A empresa contratada deverá cumprir as obrigações estabelecidas no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na cláusula sexta.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:

12.1.1.4.1. deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.1.1.4.2. deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 (<https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247>), as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.8;**

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

12.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na **subcláusula 10.30.2**, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

12.2.2.4. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.5. a 12.1.1.8**.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

17.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

17.6. A CONTRATANTE será representada na fiscalização da execução do contrato pela Comissão de Concurso, prevista na Lei nº 12.350/2005, auxiliada pela Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil.

17.7. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da contratada, cabe a ela resolver imediatamente a pendência.

17.8. As alterações de quaisquer disposições estabelecidas no Contrato ou o estabelecimento de atividades complementares reputar-se-ão válidas somente quando tomadas expressamente em instrumento aditivo que aderirá ao presente dele passando a fazer parte integrante.

17.9. Fica expressamente vedado à Contratada subcontratar a terceiros quaisquer etapas do objeto deste instrumento, devendo ter estrutura própria e bastante que comporte a integral e direta execução dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, maio de 2025.

Heraldo Chaves Guerreiro,

Chefe de Polícia/RS

CARLOS HENRIQUE DA CUNHA
CASTRO:25053132020
Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE DA
CUNHA CASTRO:25053132020
Dados: 2025.05.30 18:00:32
-03'00'

Carlos Henrique da Cunha Castro,

Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC

JOSIANE PRESTES
SALGADO:88295087053
87053
Assinado de forma digital por
JOSIANE PRESTES
SALGADO:88295087053
Dados: 2025.05.30 17:50:26 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133/2021

Processo Eletrônico: 24/1204-0022847-7

Assunto: Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de organização, planejamento e realização de concurso público destinada ao provimento de cargos de Inspetor e Escrivão de Polícia da Polícia Civil do Rio Grande do Sul.

Requisitante: Polícia Civil do Rio Grande do Sul.

1. OBJETO

1.1. Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de organização, planejamento e realização de concurso público destinada ao provimento de cargos de Escrivão de Polícia Civil e Inspetor da Polícia Civil na Polícia Civil do Rio Grande do Sul, integrando a fase de capacitação intelectual (prova objetiva e discursiva), teste de aptidão física, avaliação psicológica e psiquiátrica, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, cadastro das inscrições, impressões gráficas, divulgação dos resultados, expedição de comunicados, análise de impugnações e recursos administrativos, disponibilização de equipe profissional (coordenadores, fiscais, fiscais volantes), com comprovação de experiência, para realização do certame, apta para o atendimento de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais, bem como equipe de apoio (médica e de segurança), tudo em conformidade com este Termo de Referência, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

1.2. A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do concurso descritas nesse Termo de Referência (à exceção da Sindicância de Vida Progressiva e Atual, avaliação de exames de saúde, perícia nas pessoas com deficiência e procedimentos de heteroidentificação, sob responsabilidade do ÓRGÃO ESTADUAL RESPONSÁVEL), até sua homologação final.

1.3. Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, o objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A especificação abaixo visa oferecer a descrição resumida das características e do quantitativo do objeto:

Especificação do objeto	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
Serviços técnicos de organização, planejamento e realização de concurso público destinada ao provimento de cargos de Escrivão de Polícia Civil, do quadro de pessoal do Polícia Civil do Rio Grande do Sul.	Vagas	360
Serviços técnicos de organização, planejamento e realização de concurso público destinada ao provimento de cargos de Inspetor de Polícia Civil, do quadro de pessoal do Polícia Civil do Rio Grande do Sul.	Vagas	360

2.2 As atribuições dos cargos/especialidades, bem como a qualificação exigida para os mesmos estão previstas na Lei Estadual nº 12.350/2005 e no Decreto Estadual nº 44.301/2006.

2.3. O objeto da presente contratação consiste na realização de concurso público a ser executado em duas etapas, sendo a primeira dividida em provas de capacitação intelectual, teste de aptidão física e avaliação psicológica e psiquiátrica, cuja responsabilidade é da CONTRATADA. A segunda etapa compor-se-á do Curso de Formação Profissional, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.3.1. A primeira etapa será composta: Provas objetivas e discursivas (capacitação intelectual), de caráter eliminatório e classificatório;

2.3.2. Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, para candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva;

2.3.3. Avaliação de aptidão psicológica e psiquiátrica, de caráter eliminatório, para candidatos aprovados nas provas objetivas, discursivas e no teste de aptidão física.

2.3.4. Segue especificação das fases, conforme quadro abaixo:

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	CARÁTER
P1 (Objetiva – Língua Portuguesa – e Discursiva)	Conhecimentos de Língua Portuguesa e Redação	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
P2 (Objetiva)	Conhecimentos específicos	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
P3 (Teste de Aptidão Física -TAF)		ELIMINATÓRIO
P4 (Avaliação de Aptidão Psicológica e Psiquiátrica)		ELIMINATÓRIO
P5 (Exame de Saúde)		ELIMINATÓRIO

2.4. Para os cargos de Escrivão de Polícia Civil e Inspetor da Polícia Civil serão realizadas provas objetivas (questões divididas em conhecimentos de Língua Portuguesa e conhecimentos específicos) e prova discursiva, realizadas em dois turnos, matutino e vespertino, em um mesmo dia, em um domingo, constando o total de 100 (cem) questões de múltipla escolha, as quais serão distribuídas dentre as disciplinas previstas nos respectivos editais, a serem aplicadas da seguinte maneira:

a) P1 (Objetiva de Língua Portuguesa e Discursiva) - turno matutino: 30 (trinta) questões objetivas versando sobre Língua Portuguesa e uma redação (cujo mínimo de linhas é de 35 - trinta e cinco – e o máximo de 50 - cinquenta) com tema apresentado pela banca examinadora;

b) P2 (Objetiva) - turno vespertino: totalizando 70 (setenta) questões, divididas da seguinte forma - 15 (quinze) questões de Informática, 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico, 8 (oito) questões de Contabilidade Geral, 8 (oito) questões de Estatística, 5 (cinco) questões de Direito Penal, 5 (cinco) questões de Direito Processual Penal, 5 (cinco) questões de Direito Constitucional, 5 (cinco) questões de Direito Administrativo, 5 (cinco) questões de Direitos Humanos e 4 (quatro) questões de Legislação Estatutária.

2.5. O conteúdo programático a ser abordado nas provas deverá levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pela comissão organizadora do certame da Polícia Civil, juntamente com o representante da banca organizadora do certame.

2.6. Compõem o P3 - Teste de Aptidão Física (TAF) os seguintes testes físicos, que serão realizados na ordem abaixo discriminada:

a) Flexão abdominal.

b) Flexão de braço na barra fixa (sexo masculino) e isometria na barra (sexo feminino).

c) Teste de impulso horizontal.

d) Teste de corrida de 12 minutos.

2.7. A fase de Avaliação da Aptidão Psicológica e Psiquiátrica (P4) compreende a aplicação coletiva e/ou individual de testes, capazes de aferir, de forma objetiva e

padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, bem como compreende a entrevista individual padronizada e estruturada. A Avaliação Psiquiátrica será realizada por profissional habilitado e consistirá na aplicação de técnicas de entrevista.

2.8. A fase de exames de saúde (P5), de caráter unicamente eliminatório, visa aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.9. A Sindicância da Vida Pgressa e Atual, de caráter unicamente eliminatório e sob a responsabilidade da CONTRATANTE, visa apurar em seus aspectos éticos e morais a conduta do candidato e a compatibilidade dessa conduta com o exercício da função policial, através da coleta de informações sobre a vida pgressa e atual e a conduta individual, social e profissional do candidato, tratando-se de fase que se inicia por ocasião da inscrição do candidato nos concursos públicos, encerrando-se com a nomeação do candidato. Caberá à CONTRATADA a convocação e a divulgação dos resultados inerentes à esta fase, bem como o fornecimento, após o término do prazo de inscrição e a cada nova fase do certame, de planilha eletrônica (em formato .csv) com os dados do candidato (incluindo CPF, data de nascimento, nome da mãe e nome do pai), visando fornecer subsídio a investigação social.

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá vigência pelo prazo necessário à realização do concurso público até a data da homologação do resultado final, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste documento.

3.2. O término da vigência do contrato não isenta a contratada de prestar os subsídios de fato e de direito necessários à apresentação de respostas às ações judiciais e aos requerimentos administrativos contra os exames previstos neste termo e de prestar informações sobre a atualização dos dados cadastrais dos candidatos, sempre que ocorrerem.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

4.1. É imperioso registrar que a Polícia Civil do Rio Grande do Sul não possui mais cadastros reservas do último certame realizado, aberto pelo Edital nº. 021/2017, republicado no Diário Oficial do Estado em 19 de dezembro de 2017, e retificado pelo Edital nº 04/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2018, para provimento originário nos cargos de Inspetor de Polícia e Escrivão de Polícia, do quadro de pessoal do Polícia Civil do Rio Grande do Sul.

4.2. A Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul recebeu autorização para o provimento de 720 vagas, sendo 360 vagas para o cargo de Inspetor de Polícia e 360 vagas para o cargo de Escrivão de Polícia, por intermédio do Processo Administrativo nº 24/1204-0022847-7, proveniente do Gabinete do Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

4.3. O estudo acerca da possibilidade de realização de concurso público ocorre em razão da carência de pessoal manifestada por diversas Delegacias do Estado, que não foram supridas ou que foram supridas parcialmente, conforme demonstrado no quadro a seguir:

CARGO	ATIVOS
DELEGADO DE POLÍCIA	497
COMISSÁRIO DE POLÍCIA	1.012
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1.924
INSPETOR DE POLÍCIA	2.154
COMISSÁRIO DE INVESTIGAÇÃO POLICIAL	40
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	4
TOTAL GERAL	5.631

Atualização: 30/10/2024



4.4. O fundamento do pedido está nos números apresentados pela Divisão de

Pessoal do Departamento de Administração Policial - DAP (quadro apresentado acima), que demonstram a carência de pessoal nos quadros da Polícia Civil. Atualmente, a Instituição conta com 5.631 (cinco mil seiscentos e trinta e um) policiais em seu Quadro Ativo de Policiais (497 Delegados e 5134 agentes). Este número supera o déficit histórico de 5.046 (cinco mil e quarenta e seis) policiais em 2017, que já superava o de 4.862 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois) em 2016.

4.5. A Lei Estadual nº 16.059/2023 estipula 9.587 (nove mil quinhentos e oitenta e sete) cargos criados no âmbito da Polícia Civil, sendo 706 (setecentos e seis) cargos de Delegado de Polícia e 8.881 (oito mil oitocentos e oitenta e um) cargos de agentes da autoridade policial, observando-se uma defasagem de 209 (duzentos e nove) Delegados de Polícia e 3.747 (três mil setecentos e quarenta e sete) vagas no quadro de agentes da autoridade policial. Portanto, a Polícia Civil, atualmente, trabalha com apenas 58% do efetivo previsto em lei.

4.6. Desta forma, justifica-se a realização de concurso público mediante contratação de instituição organizadora especializada, o que tem sido uma prática adotada por órgãos públicos, sendo justificada principalmente pelas experiências bem-sucedidas de apoio técnico e logístico que essas entidades prestam para a execução dos procedimentos necessários à complexa realização de um certame.

4.7. Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processos licitatórios, conforme preceitua o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Por outro lado, a Lei nº 14.133/2021 prevê situações em que a licitação é inexigível ou dispensável para o atendimento do interesse público.

4.8. Destaca-se que a contratação direta de instituição detentora de experiência e boa reputação profissional na organização e realização de concursos públicos promove o alcance e a satisfação do interesse público, que se sobrepõem ao risco maior inerente a qualquer procedimento licitatório.

4.9. A proposta de contratação mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133/2021, de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e com larga experiência na atividade, não é propriamente uma novidade na praxe administrativa das Polícias Civis do Brasil.

4.10. Uma breve análise comparativa demonstra que a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Federal e Polícia Civil de Santa Catarina optaram pela solução alvitrada. Ressalta-se que tal disposição também se alinha com a nova lei de licitações e contratos,

a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual prevê situações em que a licitação é dispensável para o atendimento do interesse público.

4.11. A contratação direta para a realização de concurso público também tem sido reconhecida pela jurisprudência pátria. A evolução do tema dentro do TCU foi muito bem exposta no voto do Ministro José Jorge, e que deu origem ao Acórdão 3019 (AC-3019-45/12-P), julgado em 08/11/2012:

“(...)

De fato, esta Corte ora manifestava entendimento, mais restritivo, de que a exceção contida no citado dispositivo ordinário, a qual autorizava a contratação direta de instituição nacional, sem fins lucrativos, que possuísse por objeto social a pesquisa, o ensino, o desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso, destinava-se a fomentar entidades que possuíssem objetos sociais consentâneos com os interesses estatais, não podendo, portanto, ser utilizada para contratações nas quais restasse evidenciada a exploração de atividades sujeitas à livre concorrência de mercado. Quando julgava nesse sentido, o Tribunal afastava a possibilidade de serem promovidas contratações destinadas à celebração de concursos públicos ou mesmo de vestibulares. Não obstante, tal entendimento não era firme, oscilava, e o Tribunal, em outros julgados, ao tratar das contratações destinadas à realização de concursos públicos, se manifestou pela aplicabilidade do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666, de 1993.

(...)”

4.12. Esse último entendimento consolidou-se, chegando a ser exarado por este Tribunal em sede de consulta (Acórdão 1.111/2010 – Plenário)”, assim ementado:

“CONSULTA. DÚVIDAS ACERCA DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SEM LICITAÇÃO, DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COM VISTAS AO RECRUTAMENTO E À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA OS QUADROS DA ECT. PRECEDENTE DO TCU SOBRE O TEMA. ESCLARECIMENTO. ARQUIVAMENTO. -O art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 1993, autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de instituição qualificada na forma do dispositivo, ainda que seja viável a competição.”

4.13. O TCU sumulou a matéria da seguinte forma: *“É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexó efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.” (Súmula 287 do TCU).*

4.14. Como se observa, a jurisprudência pátria foi recepcionada pela novel de Licitações e Contratos (Lei n. 14.133/2021), de modo que se tornou comum a prática de contratação direta de instituição qualificada na forma do dispositivo, por meio de dispensa de licitação para a realização de concursos públicos, desde que atendidos os preceitos

legais.

4.15. Vale lembrar que os concursos públicos anteriores para provimento dos cargos de Inspetor de Polícia e Escrivão de Polícia do Quadro de Pessoal desta Polícia Civil também foram realizados mediante contratação direta, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, a exemplo do certame regido pelo Edital nº. 021/2017, republicado no Diário Oficial do Estado em 19 de dezembro de 2017, e retificado pelo Edital nº 04/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2018.

4.16. Ademais, a Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, emitiu o parecer nº 19.135/21, na data de 22/12/2021, no processo administrativo eletrônico nº 21/2158-0000902-4, sobre a viabilidade jurídica da contratação direta de instituto, mediante dispensa de licitação, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vagas, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, conforme Termo de Referência.

4.17. Em face das considerações precedentes, estão presentes os pressupostos para a contratação de instituição organizadora de concurso público por meio da dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso XV, da Lei n. 14.133/2021, e também com base no Decreto Estadual nº 57.034/2023.

5. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. Conforme exposto no item 2.1, na especificação do objeto, o quantitativo mínimo de inscritos no certame anterior foi estimado com base na quantidade de inscritos do último concurso para provimento de cargos Inspetor e Escrivão de Polícia Civil realizado pela Polícia Civil do Rio Grande do Sul. Assim, torna-se imperioso registrar que o número de inscritos no concurso de Inspetor e Escrivão de Polícia, regido pelo Edital 021/2017 foi o total de 44.238 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito) candidatos.

5.2. Por não ser possível prever o número exato de inscritos, deverá ser tomado por base os últimos concursos realizados. Assim, a quantidade de inscritos é uma perspectiva estimada, ou seja, é possível a variação da quantidade. Dessa maneira, a Contratada estipulará um valor fixo por candidato excedente a quantidade estimada. Bem como, se o quantitativo for inferior, deverá estabelecer um desconto do valor contratado, estimando-se o quantitativo em 45.000 (quarenta e cinco mil) candidatos.

5.3 Serão considerados aptos a prosseguir no certame, para o Cargo de Escrivão

de Polícia e Inspetor de Polícia, os candidatos que obtiverem 60% (sessenta por cento) de acertos na prova preambular e que estiverem classificados até o triplo do número máximo de vagas previstas no edital, incluindo os empatados.

5.4. Estimativa de candidatos

a) Candidatos inscritos:

- Escrivão da Polícia Civil: 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos);
- Inspetor da Polícia Civil: 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos).

b) Candidatos que realizarão a prova escrita com questões objetivas:

- Escrivão da Polícia Civil: 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos);
- Inspetor da Polícia Civil: 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos).

c) Candidatos que realizarão a prova de redação:

- Escrivão da Polícia Civil: 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos);
- Inspetor da Polícia Civil: 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos).

d) Candidatos que realizarão a prova de capacitação física:

- Escrivão da Polícia Civil: 1.080 (mil e oitenta);
- Inspetor da Polícia Civil: 1.080 (mil e oitenta).

e) Candidatos que realizarão os exames de saúde:

- Escrivão da Polícia Civil: 1.080 (mil e oitenta);
- Inspetor da Polícia Civil: 1.080 (mil e oitenta).

f) Candidatos que realizarão a avaliação da aptidão psicológica e psiquiátrica:

- Escrivão da Polícia Civil: 1.080 (mil e oitenta);
- Inspetor da Polícia Civil: 1.080 (mil e oitenta).

6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133/2021, e também de acordo com o Decreto nº 57.034/2023.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação técnica será comprovada mediante apresentação das certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem que o fornecedor prestou o serviço de organização e realização de, no mínimo, 05 (cinco) concursos públicos de nível superior, para provimento de cargos ou formação de cadastro de reserva, sendo pelo menos 02 (dois) deles com a quantidade mínima de 13.500 (treze

mil e quinhentos) inscritos, bem como demonstrem experiência com a realização de provas de aptidão física, avaliação psicológica e exames médicos.

7.2. A instituição especializada executora do certame deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Administração, nos termos do art. 5º, parágrafo 4º, da Lei Estadual nº 15.266/19.

7.3. A instituição especializada executora do certame não poderá ter precedentes de irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública, devidamente comprovados por meio de certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Poder Judiciário Estadual.

8. REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

No processo de inscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar campos para que o candidato indique ser pessoa com deficiência antecipadamente, assim como deverá assegurar, para esses candidatos, as seguintes adaptações:

a) acessibilidade arquitetônica quanto à edificação em que ocorrerão os exames, ao espaço entre as mesas e cadeiras da sala disponibilizada para aplicação das provas, e ao acesso a elevador;

b) assegurar as tecnologias assistivas na realização das provas, sem prejuízo das adaptações razoáveis que se fizerem necessárias;

c) as entidades contratadas para realização de concurso público ficam obrigadas a observar o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), além das demais normativas vigentes que tratem sobre o tema deficiência.

9. REQUISITOS DE RESERVA DE VAGAS

9.1. A reserva de vagas contemplará as cotas obrigatórias fixadas na legislação aplicável aos concursos públicos, sendo:

a) candidatos pessoa com deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, na proporção de 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas no cargo previsto no edital de abertura do concurso público durante todo o período de validade do concurso, que serão providas na forma do Decreto nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021, e também na forma da Lei Federal nº 14.768/2023;

b) candidatos negros, compreendidos às pessoas pretas e pardas, na proporção de 16% (dezesesseis por cento) do total de vagas ofertadas no cargo previsto no edital de

abertura do concurso público, durante todo o período de validade do concurso, que serão providas na forma do Decreto nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021;

c) candidatos pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, na proporção de 1% (um por cento) do total de vagas ofertadas no cargo previsto no edital de abertura do concurso público, durante todo o período de validade do concurso, que serão providas na forma do Decreto nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021;

d) candidatos integrantes dos povos indígenas, na proporção de 1% (um por cento) do total de vagas ofertadas no cargo previsto no edital de abertura do concurso público, durante todo o período de validade do concurso, que serão providas na forma do Decreto nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021.

9.2 Em todos os casos de reserva de vagas, dever-se-á observar os critérios exigidos pela normativa para que haja a aplicabilidade do percentual exposto, conforme o artigo 2º, e seus respectivos parágrafos, do Decreto nº 56.229/2021.

9.3. O candidato deverá optar pela condição de cotista no ato da inscrição.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto contratual.

10.2. Não caracteriza subcontratação a utilização de profissionais que atuarão no planejamento, na organização e realização do concurso público, a exemplo de membros da banca examinadora e fiscais, que não sejam funcionários celetistas da contratada, mas possuam relacionamento com a mesma, às expensas e sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O concurso será realizado na cidade de Porto Alegre ou na região Metropolitana, em duas etapas, na qual a primeira etapa, dividida em três fases, será de responsabilidade da CONTRATADA, de caráter eliminatório e classificatório, conforme cronograma de execução a ser estabelecido por acordo entre as partes, mediante aplicação de provas objetivas e discursivas, para o cargo de Inspetor de Polícia e Escrivão de Polícia, além de teste de aptidão física (TAF), avaliação psicológica e psiquiátrica, conforme detalhamento a ser descrito no edital do concurso.

11.2. As provas objetivas e discursivas para todos os cargos serão realizadas no mesmo dia, em dois turnos, matutino e vespertino.

11.3. A CONTRATADA apresentará, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da

assinatura do contrato, o cronograma em Dias (D+) com o detalhamento das fases do concurso público, bem como minuta do edital do concurso. Quando da conversão do cronograma em dias para cronograma com datas haverá alteração/aumento dos prazos em razão dos feriados e finais de semana.

11.4. Os prazos estabelecidos no cronograma serão observados respeitando-se os imperativos legais e os procedimentos e prazos operacionais necessários para a execução do certame, o que pode ensejar a alteração da estimativa de prazo apresentada no cronograma em dias (D+).

11.5. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será realizada a compensação em número de dias de atraso, de modo que o eventual atraso na execução de determinada fase, que não acarrete alteração na data para entrega do resultado final do certame prevista no cronograma, não configurando descumprimento de cláusula contratual e, logo, não está sujeito à imposição de penalidade, inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

11.6. A publicação do edital de abertura deverá ser realizada em até 30 dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

11.7. O conteúdo programático a ser abordado nas provas deverá levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pela comissão organizadora constituída pelo CONTRATANTE, junto a representante da CONTRATADA.

11.8. As macroatividades relacionadas às inscrições no certame consistem em:

- a) **Inscrição via internet** – de responsabilidade da CONTRATADA.
- b) **Arrecadação das taxas de inscrição** – de responsabilidade da CONTRATANTE, a ser paga em qualquer banco até a data do vencimento do boleto bancário.
- c) **Publicações no Diário Oficial** – de responsabilidade da CONTRATANTE.
- d) **Recebimento e análise das isenções de taxa de inscrição** – de responsabilidade da CONTRATADA.
- e) **Ônus das isenções de taxa de inscrição** – de responsabilidade do CONTRATANTE.
- f) **Avaliação biopsicossocial (perícia médica)** – de responsabilidade da CONTRATANTE, sob a coordenação do ÓRGÃO ESTADUAL RESPONSÁVEL.

11.9. Os valores pagos a título de taxa de inscrição serão recolhidos diretamente à

conta indicada pela CONTRATANTE.

11.10 A CONTRATANTE se responsabilizará pela arrecadação, pelo recebimento e pelo controle fiscal e orçamentário das taxas de inscrição arrecadadas.

11.11. Fica estabelecido que o pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento da realização do certame e quando o candidato realiza uma única inscrição e paga duas vezes a mesma Guia de Recolhimento.

11.12. Na hipótese de devolução das taxas de inscrição em virtude de culpa exclusiva dos candidatos, deverão ser abatidos os encargos bancários e despesas operacionais referentes ao procedimento de devolução.

11.13. A solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição, conforme especificações a serem previstas no edital de abertura, deverá ser feita diretamente ao CONTRATANTE, por meio de e-mail a ser informado oportunamente.

11.14. Demais informações a respeito do procedimento mencionado acima constarão do edital de abertura do certame.

11.15. Para a confecção do documento de arrecadação das taxas de inscrição, que estará disponível durante o período de inscrição, a CONTRATANTE será responsável pelo envio das informações necessárias à CONTRATADA, bem como pela validação dos referidos documentos de arrecadação, sendo necessário informar:

- a) Nome da instituição que constará no documento de arrecadação;
- b) CNPJ; número e nome do banco envolvido na transação financeira;
- c) Número e nome da agência bancária; número da conta bancária para recebimento das taxas de inscrição;
- d) Número de convênio com o banco, com os devidos número de dígitos; carteira/variação; e
- e) Número de telefone e nome do técnico responsável no banco, a ser informado posteriormente.

11.16. A CONTRATANTE encaminhará, com até 20 dias corridos de antecedência do início do período de inscrição, as informações necessárias para a confecção dos documentos de arrecadação e providenciará a sua validação com até 10 dias corridos de antecedência do início do período de inscrição.

11.17. Caso esses prazos não sejam cumpridos, será feita a compensação em número de dias de atraso em relação às datas para divulgação do edital de abertura do

certame e das provas iniciais.

11.18. Caso a CONTRATANTE envie os dados necessários para a disponibilização do documento de arrecadação das taxas de inscrição em desacordo com a formatação, com dados incompletos ou fora do prazo estabelecido, a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada pelos possíveis atrasos na disponibilização deste documento àqueles que pretendem se inscrever no certame.

12. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

12.1. Prova Objetiva e Discursiva

12.1.1. Deverá ser elaborada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com questões inéditas e de reprodução idêntica para ambos os cargos.

12.1.2. Para cada prova objetiva, de cada cargo, deverá haver quatro tipos de prova, com o embaralhamento de questões.

12.1.3. Para os cargos de Escrivão de Polícia e Inspetor de Polícia serão realizadas provas objetivas (questões divididas em conhecimentos de Língua Portuguesa e conhecimentos específicos) e prova discursiva, realizadas em dois turnos, matutino e vespertino, em um mesmo dia, em um domingo, constando o total de 100 (cem) questões de múltipla escolha, as quais serão distribuídas dentre as disciplinas previstas nos respectivos editais, a serem aplicadas da seguinte maneira:

a) Prova objetiva de Língua Portuguesa e Discursiva, no turno matutino: 30 (trinta) questões objetivas versando sobre Língua Portuguesa e uma redação (cujo mínimo de linhas é de 35 - trinta e cinco - e o máximo de 50 - cinquenta) com tema apresentado pela banca e de acordo com as especificidades dos cargos, sendo que a redação será avaliada em duas partes (holística – texto como unidade/todo – e analítica – conteúdo, estruturação e expressão linguística).

b) Prova objetiva de Conhecimentos Específicos, no turno vespertino: totalizando 70 (setenta) questões, divididas da seguinte forma - 15 (quinze) questões de Informática, 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico, 8 (oito) questões de Contabilidade Geral, 8 (oito) questões de Estatística, 5 (cinco) questões de Direito Penal, 5 (cinco) questões de Direito Processual Penal, 5 (cinco) questões de Direito Constitucional, 5 (cinco) questões de Direito Administrativo, 5 (cinco) questões de Direitos Humanos e 4 (quatro) questões de Legislação Estatutária.

12.1.4. As provas deverão ser elaboradas por bancas examinadoras

especializadas, responsáveis pela avaliação das competências e das habilidades dos candidatos. A avaliação vai além do mero conhecimento memorizado, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, além de valorizar o raciocínio e a reflexão. Para a fase, a CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Concurso, indicará e apresentará formalmente profissionais que integrem a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, que deverão ser contratados pela CONTRATADA para integrarem a banca examinadora.

12.1.5. Deverá ser possibilitado aos candidatos, para efeito de recurso das provas objetivas, a apresentação das razões para a alteração, anulação e/ou manutenção do gabarito preliminar.

12.1.6. Todos os recursos deverão ser analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito deverão ser divulgadas no endereço eletrônico da CONTRATADA.

12.1.7. Será divulgado o padrão de resposta das provas discursivas, que serão corrigidas observando os critérios de imparcialidade e impessoalidade (incluindo o processo de desidentificação) e aberta possibilidade de interposição de recurso contra ele.

12.1.8. Demais informações a respeito dessa fase constarão do edital de abertura da seleção.

12.2. Teste de Aptidão Física (TAF)

12.2.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela composição de uma banca examinadora para a aplicação do Teste de Aptidão Física, a ser descrito no edital de abertura do concurso e no edital de convocação dessa fase. Para a fase de capacitação física, a CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Concurso, indicará e apresentará formalmente profissionais de Educação Física, regularmente inscritos no Conselho Federal de Educação Física, que integrem a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, que deverão ser contratados pela CONTRATADA para integrarem a banca examinadora como coordenadores na aplicação dos testes.

12.2.2. O TAF avaliará a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da atividade profissional, cujos parâmetros levarão em conta a idade e o sexo dos candidatos.

12.2.3. Serão convocados para o TAF todos os candidatos aos cargos de Escrivão de Polícia e Inspetor de Polícia, aprovados na prova de capacitação intelectual,

respeitada a cláusula de barreira disposta no item 5.3 deste Termo de Referência.

12.2.4. Os candidatos se submeterão às provas de teste de flexão de braço na barra (masculino) e isometria na barra (feminino), teste de impulsão horizontal, teste de corrida de 12 (doze) minutos e teste de flexão abdominal, cujos critérios serão definidos pela CONTRATADA juntamente com a CONTRATANTE, no edital de abertura.

12.5. A CONTRATADA exigirá dos candidatos o comparecimento na data, no local e no horário determinados para a realização do teste, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munido de documento de identidade original e atestado médico original específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à realização do teste.

12.2.6. avaliação dos candidatos deverá ser realizada em grupos de 35 (trinta e cinco) candidatos, sendo necessário a contratação, pela CONTRATADA, de profissionais de Educação Física regularmente inscritos no Conselho Federal de Educação Física, após indicação da Comissão de Concurso, na seguinte quantidade abaixo e de 1 (um) coordenador geral integrante dos quadros da Polícia Civil, com formação de graduação de educação física:

TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL: 6 (seis) aplicadores e 1 (um) coordenador de prova;
TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA E ISOMETRIA NA BARRA: : 5 (cinco) aplicadores e 1 (um) coordenador de prova;
TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL: 6 (seis) aplicadores e 1 (um) coordenador de prova;
TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS: : 7 (sete) aplicadores e 1 (um) coordenador de prova;

12.2.7. A CONTRATADA deve fornecer em tempo real, em meio digital, os dados da execução dessa fase com o quantitativo de candidatos que não compareceram, que não executaram a prova em razão de falta de atestado médico ou por não apresentação de documento obrigatório, que foram considerados inaptos (especificando o exercício), que estão aptos, divididos por gênero e cargo, entre outras informações que a CONTRATANTE entender necessárias.

12.2.8. A CONTRATADA deve providenciar a realização e a publicação em portal na Internet de vídeo com as instruções sobre a execução dos testes da fase de aptidão física.

12.2.9. A CONTRATADA deverá realizar treinamento prévio com a equipe técnica que aplicará o exame de aptidão física, sendo apresentados, minuciosamente, os itens dos editais, bem como fotos e vídeos de provas anteriores ou outros meios, de modo a

garantir a isonomia na aplicação e avaliação dos testes.

12.2.10. Os resultados dos candidatos deverão ser lançados em fichas de avaliação de capacidade física personalizadas, nas quais estarão impressos os dados pessoais dos candidatos.

12.2.11. A CONTRATADA deverá coletar a assinatura do candidato na ficha de avaliação de capacidade física após a realização do exame de aptidão física ou no momento em que este foi interrompido.

12.2.12. Em cada local de aplicação do exame de aptidão física devem ser contratadas 02 (duas) ambulância Tipo D (UTI móvel), com desfibrilador, e com no mínimo 3 profissionais em cada (o motorista, o enfermeiro e o médico).

12.2.13 A CONTRATADA deverá apresentar resposta ao recurso administrativo devidamente fundamentada a partir dos resultados obtidos pelo candidato no exame de aptidão física, não utilizando respostas evasivas, padronizadas ou genéricas, devendo ser apreciados todos os argumentos apresentados pelo candidato recorrente.

12.2.14. Os profissionais que atuarem em qualquer das etapas do exame de aptidão física não poderão assessorar os candidatos na elaboração de recursos contra a inaptidão no exame de aptidão física ou em qualquer outra etapa do certame.

12.2.15. Os testes de teste de flexão de braço na barra e isometria na barra, teste de impulsão horizontal, teste de corrida de 12 (doze) minutos e teste de flexão abdominal serão gravados em vídeo pela CONTRATADA, com alta resolução, que disponibilizará aos candidatos, de forma individualizada, para efeito de recurso, o registro da gravação, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais.

12.2.16. Todos os registros de gravação devem ser armazenados nos servidores da CONTRATADA e identificados por inscrição e teste do candidato, por no mínimo cinco anos após o término da vigência do contrato ou mediante requisição lícita e legalmente exigível da CONTRATANTE.

12.2.17. Representantes da CONTRATANTE supervisionarão e acompanharão o exame de aptidão física, para garantir a qualidade técnica do trabalho realizado, e auditarão os seus resultados, verificando a sua conformidade com o edital, a legislação e a jurisprudência nacional, devendo ter livre acesso à equipe técnica responsável.

12.2.18. A estrutura física para a aplicabilidade e realização do teste de flexão abdominal, teste de flexão de braço e isometria na barra e teste de impulsão horizontal

deverá ser área plana e coberta. A barra fixa deverá ter aproximadamente uma polegada de diâmetro e no máximo um e meio polegada. Para o teste de flexão abdominal deverá ser disponibilizado material acolchoado para sua execução.

12.2.19. A estrutura física para a aplicabilidade do teste de corrida de 12 (doze) minutos deve ser por meio de pista de corrida/atletismo com piso sintético, BSW Regupol, Mondo ou similar, de, no mínimo, 10mm, vedadas as pistas fabricadas com asfalto, cimento ou similar, bem como fabricadas em piso natural, tais como saibro, pó de brita, pó de pedra, argila, areia, terra batida, pó de piçarra, pedrisco, carvão, brita ou similares.

12.2.20. Demais informações a respeito do TAF serão definidos com a CONTRATANTE e constarão do edital de abertura do certame e do respectivo edital de convocação para essa fase.

12.3. Exame de Saúde

12.3.1. Em relação à fase de exame de saúde, esta será de competência da CONTRATANTE, sob a coordenação do ÓRGÃO ESTADUAL RESPONSÁVEL. Caberá à CONTRATADA a convocação e a divulgação dos resultados inerentes à esta fase.

12.4. Avaliação Psicológica e Psiquiátrica

Em relação à fase de avaliação psicológica, deverão ser observados os seguintes itens:

a) A CONTRATANTE, por meio da Comissão de Concurso, indicará formalmente a psicóloga responsável pelo Gabinete Psicológico da ACADEPOL para integrar a Banca Examinadora, acompanhando e supervisionando todos os procedimentos da avaliação psicológica, supervisão essa que inclui a definição de critérios e a escolha das técnicas a serem aplicadas, com livre acesso à equipe técnica responsável;

b) Os testes utilizados na fase de avaliação psicológica serão adquiridos conforme indicação da Banca Examinadora e deverão ser aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme a Resolução CFP nº 31/2022;

c) A avaliação psicológica deverá ser realizada por junta composta de, pelo menos, 03 (três) profissionais devidamente habilitados para avaliações dessa natureza, vedada a submissão, a qualquer título ou sob qualquer circunstância, a exame por 1 (um) único

avaliado, conforme determinado no artigo 80, da Lei Ordinária nº 15.266, de 24 de janeiro de 2019.

d) A correção dos testes de avaliação psicológica será realizada por psicólogos devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com o perfil profissiográfico definido pela Polícia Civil e estabelecido em edital, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que tanto a aplicação quanto a correção dos testes sigam os respectivos manuais técnicos;

e) A CONTRATADA deverá contratar uma Banca Examinadora Recursal, composta por psicólogos devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia e que não tenham participado da banca examinadora original. Essa banca será responsável por analisar recursos administrativos referentes ao resultado da avaliação do candidato, em conjunto com o laudo psicológico apresentado pelo candidato, conforme o art. 37, §3º, do Decreto 9.739/2019;

f) A CONTRATADA deverá contratar médicos psiquiatras inscritos no Conselho Regional de Medicina para realizarem a avaliação psiquiátrica;

g) Cada profissional designado para avaliar os aspectos psiquiátricos e psicológicos examinará, no máximo, cem candidatos, compreendendo aplicação e correção de testes, entrevista e elaboração de laudo, conforme o Decreto Estadual nº 44.301/2006 estabelece;

h) A elaboração de laudos conclusivos pela aptidão ou inaptidão dos candidatos será realizada, no máximo, por cinco profissionais habilitados, conforme o Decreto Estadual nº 44.301/2006 estabelece;

i) Quanto aos recursos e à emissão de pareceres (administrativos e judiciais) sobre pedidos de revisão, a CONTRATADA deverá:

i. Analisar e emitir parecer fundamentado sobre todos os recursos interpostos contra a avaliação psicológica junto à CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento dos expedientes, por meio de protocolo;

ii. Realizar entrevista devolutiva e fornecer uma cópia do laudo psicológico e psiquiátrico, ao candidato que solicitar administrativamente;

iii. Fornecer, mediante requisição judicial, uma cópia do laudo psicológico e psiquiátrico do candidato;

iv. Assegurar que os instrumentos utilizados na avaliação psicológica e psiquiátrica permaneçam arquivados até o encerramento do concurso, não sendo permitida sua remoção;

v. Manter o sigilo sobre os procedimentos da avaliação.

j) O resultado final da avaliação psicológica será divulgado exclusivamente nos termos “apto” ou “inapto”.

k) O documento final da avaliação psicológica e psiquiátrica deverá conter a identificação e assinatura de, ao menos, um responsável técnico pela avaliação e deverá ser arquivado com os protocolos dos testes e demais registros sob a responsabilidade da CONTRATADA;

l) A CONTRATADA deverá entregar os laudos, testes e todo material resultante da avaliação psicológica e psiquiátrica, quando requisitados pela CONTRATANTE, no prazo por ela estipulado, sendo que profissional habilitado terá a guarda dos mesmos.

12.5. Perícia médica dos candidatos com deficiência

12.5.1. Em relação à perícia médica dos candidatos com deficiência, esta será de competência da CONTRATANTE, exercida pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador/Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Caberá à CONTRATADA a convocação e a divulgação dos resultados inerentes a esta fase.

12.6. Procedimento de heteroidentificação

Em relação ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, pessoas integrantes dos povos indígenas e pessoas trans deverão ser observados, ainda, os seguintes itens:

a) a CONTRATADA será responsável por auxiliar a CONTRATANTE no procedimento administrativo de verificação da condição declarada (por ocasião da inscrição) para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, pessoas integrantes dos povos indígenas e pessoas trans, o qual será realizado por meio de comissão de heteroidentificação e seguirá o disposto no Decreto nº 56.229/2021 e legislações pertinentes;

b) a CONTRATADA fará a convocação para o procedimento de verificação das condições para concorrência nas vagas reservadas, o qual ocorrerá imediatamente antes do Curso de Formação Profissional;

c) a composição da comissão de heteroidentificação deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, e será de atribuição da CONTRATANTE, sendo que a avaliação dos candidatos negros, pessoas integrantes dos povos indígenas e pessoas

trans, que declararem tal condição deverá ser realizada por Comissão Especial, observando todo o disposto no Decreto Estadual nº 56.229/21;

d) os currículos dos membros da comissão de heteroidentificação deverão ser publicados em sítio eletrônico da CONTRATADA;

e) o procedimento de heteroidentificação, quando realizado presencialmente, será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

f) será constituída comissão recursal, composta por integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, que deverão possuir os mesmos requisitos da comissão original;

g) das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital;

h) em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato;

i) a CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE nas respostas aos recursos administrativos, devidamente fundamentados a partir dos resultados obtidos pelo candidato no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, pessoas integrantes dos povos indígenas e pessoas trans, não utilizando respostas evasivas, padronizadas ou genéricas;

j) os profissionais que atuarem em qualquer das etapas do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, pessoas integrantes dos povos indígenas e pessoas trans, não poderão assessorar os candidatos na elaboração de recursos contra o resultado desta fase ou em qualquer outra etapa do certame.

12.7. Sindicância da Vida Progressa e Atual

Em relação à fase de Sindicância da Vida Progressa e Atual, de responsabilidade da POLÍCIA CIVIL, deverão ser observados, ainda, os seguintes itens:

a) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer os dados alimentados no sistema após o término do prazo de inscrição e a cada nova fase do certame, por meio de planilha eletrônica (em formato .csv) com os dados do candidato

(incluindo CPF, data de nascimento, nome da mãe e nome do pai), visando fornecer subsídio a investigação social;

- b) Convocar os candidatos e divulgar os resultados inerentes à esta fase;
- c) Garantir a completa e efetiva consecução dessa fase do concurso, disponibilizando suporte técnico contínuo à CONTRATANTE, a fim de assegurar o bom funcionamento dos sistemas e o adequado acompanhamento de todo o processo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e na minuta de contrato, a CONTRATADA deverá:

13.1. Do sigilo

- a) firmar termo de confidencialidade da informação;
- b) manter sigilo sobre os assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, seja decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, terceiros ou das Bancas Examinadoras constituídas pela CONTRATADA, sendo que cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o terceiro grau, no certame e não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos;
- c) responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas;
- d) adotar medidas de segurança necessárias para garantir a integridade e a lisura em todas as fases do concurso;
- e) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
- f) reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- g) proceder à anulação da prova do candidato flagrado em comunicação interna com outro candidato ou comunicação externa através de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, ou outros meios ou, ainda, em pesquisa a anotações, legislações ou doutrinas, com

vistas a sua exclusão do certame, registrando a respectiva ocorrência e comunicando imediatamente à Comissão de Concurso.

13.1.1. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

a) garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

b) garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

c) garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.

d) se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente termo de referência.

e) garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.

13.2. Da inscrição

a) viabilizar a inscrição dos candidatos para o certame, exclusivamente pela *internet*, no período determinado no edital de abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF, possuindo tecnologia e suporte para receber as inscrições dos candidatos, inclusive para interligar-se com o banco responsável pela arrecadação das taxas de inscrição, objetivando o controle dos recebimentos das taxas de inscrição recolhidas pelos candidatos e a emissão das listagens de inscrições, para serem homologadas, baseadas nas taxas de inscrição que forem efetivamente pagas;

b) confeccionar os documentos de arrecadação das taxas de inscrição que estarão disponíveis durante o período de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pela CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pelo recebimento do requerimento, via *internet*, das solicitações de isenção de taxas (disponibilizando formulários solicitando informações

socioeconômicas dos candidatos), e proceder à sua análise, de forma a possibilitar que, nos casos de indeferimento, haja tempo hábil para que o candidato efetue nova inscrição;

d) responsabilizar-se pelo recebimento de eventuais recursos interpostos em decorrência do indeferimento dos pedidos de isenção de taxas, por meio de *link* específico no endereço eletrônico próprio para o evento, bem como pela análise e respostas a esses eventuais recursos;

e) enviar, semanalmente, à CONTRATANTE, durante o período de inscrições, o número de candidatos inscritos;

f) responsabilizar-se pelo recebimento e análise da documentação relativa aos candidatos com deficiência e dos que necessitam de atendimento especial no dia da prova (ex: lactantes);

g) elaborar cadastro de dados específico para o concurso, que envolverá o armazenamento das informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos, sendo compartilhada com a CONTRATANTE;

h) encaminhar à CONTRATANTE, até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições no certame, o fechamento oficial do quantitativo de inscrições efetivadas;

i) disponibilizar aos candidatos transexuais e travestis a possibilidade de serem tratados pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016.

j) encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado um relatório detalhado contendo a análise dos pedidos de isenção das inscrições, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o encerramento dessas.

13.3. Da publicidade

a) disponibilizar central de atendimento aos candidatos, durante todo o período do certame, oferecendo atendimento por telefone, correio eletrônico (e-mail), ou pessoalmente via guichê, em Porto Alegre/RS, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

b) dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística, em todas as fases do concurso, para elaboração de editais, comunicados, cadastros, listagens, instruções aos candidatos e demais documentos necessários;

c) publicar, na imprensa oficial, o edital de abertura referente ao concurso, com vistas a atender o art. 9º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.266/19, após aprovação da CONTRATANTE;

d) publicar, no *site* da CONTRATADA, em seu endereço eletrônico, depois de autorizada pela CONTRATANTE, todos os editais, comunicados e demais documentos pertinentes ao concurso, observando as políticas de acessibilidade vigentes;

e) publicar, em seu endereço eletrônico, sistemas de busca para que os candidatos tenham acesso aos seus locais de realização de provas e às suas notas/classificações ao final do concurso;

f) possibilitar a alteração dos dados cadastrais dos candidatos, por meio de acesso à página da CONTRATADA, mediante acesso com senha, e encaminhar à CONTRATANTE cada alteração recebida;

g) republicar quaisquer dos editais e demais documentos pertinentes ao concurso em caso de incorreção que comprometa os entendimentos e diretrizes essenciais para sua realização, as suas expensas;

h) dar publicidade ao evento objeto desse contrato, promovendo sua divulgação em endereço eletrônico, em *link* específico, todos os editais, comunicados e demais documentos pertinentes ao concurso;

i) dar publicidade aos editais de convocação dos candidatos para o Curso de Formação Profissional (segunda etapa do concurso público), em seu *site*, bem como a comunicação pessoal do candidato, via *e-mail*, sobre a publicação do ato de sua convocação.

13.4. Da execução do contrato

13.4.1. Organizar a realização do concurso público para provimento dos cargos de Escrivão de Polícia e Inspetor de Polícia, observando as normas legais e infralegais aplicáveis ao concurso público, bem como as seguintes obrigações:

a) designar um responsável por etapa ou assunto relacionado ao concurso com autonomia para solucionar as questões que surgirem durante a vigência do contrato;

b) realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste Termo de Referência, cumprindo-se as normas legais incidentes;

c) fornecer, a qualquer momento, observando os prazos estabelecidos, todas as informações pertinentes ao objeto deste contrato que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

d) elaborar o cronograma de atividades do concurso público em conjunto com a CONTRATANTE;

e) elaborar o edital de abertura e editais subsequentes, submetendo-os à apreciação da CONTRATANTE;

f) elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer outros materiais pertinentes ao evento objeto desse contrato, que serão submetidos a apreciação da CONTRATANTE;

g) responsabilizar-se pelo sistema informatizado de inscrição dos candidatos no evento objeto desse contrato, e por todo o processo de inscrição, que engloba a análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, pedidos de atendimento especializado para a realização de provas e pedidos de inscrição para concorrer nos sistemas de reserva de vagas (pessoas com deficiência, negros, pessoas integrantes dos povos indígenas e pessoas trans), no prazo estabelecido no cronograma;

h) utilizar seus servidores ou empregados na execução do objeto deste instrumento de contrato – que deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além portarem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), fornecidos pela CONTRATADA, quando for o caso -, podendo efetivar outras contratações, por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, incluindo obrigações fiscais e trabalhistas, observado o disposto na legislação aplicável, sendo vedado a subcontratação total do objeto;

i) responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, assegurada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nos casos previstos na 14.133/2021;

j) responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária (fornecendo à CONTRATANTE certidões, declarações e demais documentos comprobatórios de recolhimento de tributos inerentes ao objeto do contrato, sempre que solicitado, tais como guias de recolhimento do INSS sobre a prestação de serviços e arquivo de dados contendo o recibo e a declaração de envio do “Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP”, referentes a prestação de serviço) e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, resguardados o devido processo legal e o direito à ampla defesa e ao contraditório;

k) atender, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior,

garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração – devendo ressarcir imediatamente à CONTRATANTE em sua integralidade, ficando essa autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente ao dano sofrido - ou terceiros, em virtude de dolo ou culpa de seus empregados, sempre observado o direito prévio à ampla defesa e ao contraditório, reparando, corrigindo ou substituindo, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua execução;

m) paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

n) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, zelando pelo cumprimento da Súmula Vinculante nº 13;

o) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal, ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021 e da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016;

p) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

r) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

s) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação que ensejaram a contratação.

13.4.2. Todos os editais de concurso, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer outros materiais pertinentes ao evento objeto desse contrato deverão ser submetidos à apreciação da CONTRATANTE com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da divulgação estabelecida em cronograma.

13.4.3. Os editais de concurso serão publicados em Diário Oficial pela CONTRATANTE (observando-se o prazo de 60 – sessenta – dias de antecedência da data de realização da primeira prova). A CONTRATADA fará a publicação no seu sítio eletrônico de acompanhamento do concurso, depois de autorizada pela CONTRATANTE, independente do término da participação da entidade no concurso público. Em relação ao edital de abertura do certame, também será publicado, pela CONTRATADA, de forma resumida, em jornal de grande circulação, em toda a região, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização da primeira prova.

13.4.4. Não será considerada execução irregular (parcial ou total) as intercorrências ocorridas durante a execução do evento objeto deste instrumento de contrato, tais como erros em editais, cálculo de notas e avaliação de candidatos que concorrem pelos sistemas de cotas, desde que tais intercorrências sejam tempestivamente resolvidas e não comprometam o resultado final do evento ou causem prejuízo financeiro à CONTRATANTE, considerada a natureza dos serviços a serem prestados e a previsão tácita de que pode haver equívocos superáveis nas avaliações e nos cálculos de notas, o que se evidencia com a existência de fase recursal em cada etapa/fase.

13.4.5. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis antes da data prevista no cronograma de atividades para publicação da Banca Examinadora os seguintes documentos:

a) nominata dos componentes da Banca Examinadora da fase de capacitação intelectual, da fase de capacitação física da fase de exames de saúde e da fase de avaliação psicológica, após indicação da CONTRATANTE, acompanhada de *curriculum* resumido, para serem apreciados pela Comissão de Concurso, que referendará os nomes;

b) declaração individual dos componentes da Banca Examinadora, informando sua qualificação profissional, bem como declarando:

i. que não possui cônjuge, companheira (o), parentes em linha reta (ascendentes e/ou descendentes) ou colateral até 3º grau, conforme define os artigos 1.591 e 1.592 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), inscritos no concurso;

ii. que não está ministrando aulas em cursos preparatórios para o presente concurso, bem como não é sócio de empresa que ministra cursos preparatórios para concurso.

13.5. Das obrigações nas provas objetivas e discursivas

a) elaborar, reproduzir, distribuir e corrigir as provas objetivas - correção eletrônica por meio de leitura ótica - e discursivas, zelando pelo sigilo e segurança. Em relação às provas discursivas, a correção das provas deve ser feita por equipe especializada e homogênea, que mantenha procedimento padrão de correção, com requisitos objetivos já experimentados em concursos anteriores, garantindo homogeneidade e isonomia no processo de correção;

b) elaborar as provas da fase de capacitação intelectual, adquirindo os direitos autorais sobre as provas, em conformidade com os editais e legislação vigentes, providenciando, a CONTRATADA, a contratação de professores e técnicos especializados nas diversas disciplinas que compõem as provas dos concursos públicos, após indicação da CONTRATANTE, preferencialmente selecionados dentre os professores com experiência universitária (e que possuam qualificação, no mínimo, igual à exigida para os candidatos inscritos – nível superior), que formarão as Bancas Examinadoras dos concursos, e que não podem estar ministrando aulas em cursos preparatórios para concurso, bem como não podem ser sócios de empresa que ministra cursos preparatórios para concurso;

c) emitir e imprimir as folhas óticas de respostas, personalizadas, impressas em impressora laser, para as respostas dos candidatos às questões das provas;

d) confeccionar listas de presença de candidatos, por cargo, dia e turno, por módulo de provas e por sala de prova, com espaço suficiente para coleta de assinatura;

e) alocar espaços físicos para realização das provas, na cidade de Porto Alegre ou região metropolitana, com atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, provas ampliadas, em braille ou a disponibilização de leitores, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;

f) em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes, nos termos da legislação aplicável;

g) utilizar salas de aula com mesas (classes, mesa à frente, não lateral tipo universitário) e cadeiras individuais para acomodar os candidatos, inclusive candidatos com deficiência (não será aceita pela comissão de concurso a aplicação das provas em salões, ginásios, anfiteatros, auditórios ou similares);

h) realizar a distribuição dos candidatos por local de prova e a sinalização adequada dos locais escolhidos para aplicação de provas, disciplinando a movimentação dos candidatos;

i) conferir a identificação dos candidatos por meio do documento de identidade apresentado e pela coleta de assinatura na lista de presença, bem como fiscalizar se todos os candidatos retiraram qualquer tipo de adorno antes do início das provas, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc, bem como se todos os candidatos que tiverem cabelos compridos estão com eles presos para a realização da prova;

j) tomar as providências necessárias, em caso de decisão judicial favorável a algum candidato quanto à realização de provas em dia ou local diverso dos previstos, por questões religiosas e outras;

k) submeter os candidatos ao procedimento de revista com detectores de metais, na entrada e saída da sala de aplicação e na entrada e saída dos banheiros;

l) disponibilizar no dia de aplicação das provas objetiva e discursiva atendimento de primeiros socorros, segundo critérios a serem definidos pela CONTRATADA;

m) comunicar aos candidatos os locais da prova, bem como disponibilizar, no site da CONTRATADA, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato;

n) contratar, treinar e coordenar pessoal encarregado da coordenação e fiscalização das salas – pelo menos dois fiscais por sala, sendo que haverá pelo menos um fiscal a cargo, inclusive financeiro, da CONTRATANTE em cada local de aplicação de provas -, bem como o pessoal responsável pela aplicação das provas – devendo haver fiscais em número suficiente para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro -, inclusive quanto ao uso de aparelhos celulares e aparelhos eletrônicos por parte dos candidatos, o qual não será admitido pela Comissão de Concurso, havendo a responsabilização da contratada por prejuízos que a falta de fiscalização ou negligência acarretar, e ainda o pessoal responsável pela correção das provas e realização de laudos;

o) coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação, sendo supervisionados por representantes da CONTRATANTE, os quais poderão interferir nos procedimentos em caso de constatação de irregularidades ou discrepância com as normas previstas para cada fase;

p) divulgar o gabarito preliminar e caderno de questões - devendo disponibilizar à CONTRATANTE os gabaritos das provas aplicadas no dia posterior ao da aplicação, para fins de publicação;

q) organizar a elaboração e a correção das provas, devendo acatar o critério de confidencialidade de sua constituição;

r) elaborar os instrumentos de avaliação, revisar, diagramar, compor, imprimir e acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no evento objeto deste instrumento de contrato, garantindo-lhes confidencialidade e integridade, e preparando-os em quantidade adequada às necessidades do concurso público;

s) fornecer todo o material necessário aos trabalhos de aplicação das provas, impressão de provas em gráfica com garantia de sigilo, embalagem dos cadernos de prova e envelopamento por sala de prova, em sacos plásticos opacos e lacrados, rubricados pelo responsável no local do concurso público e representante legal da CONTRATADA, sendo que os envelopes deverão ser acondicionados em malotes com lacres numerados – armazenadas em sala-cofre própria e com vigilância 24 horas, por meio de câmeras de monitoramento e controle de entrada/acesso -, os quais serão abertos apenas no prédio onde serão aplicadas as provas, na presença de testemunhas (candidatos, no mínimo dois) e representante da comissão de concurso, que firmarão a respectiva ata de abertura;

t) coordenar e executar a aplicação dos instrumentos de avaliação, bem como a operação reversa de todos esses instrumentos de avaliação e material de aplicação referente ao objeto deste instrumento de contrato;

u) garantir que as provas objetivas e discursivas contenham questões inéditas e sejam elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

v) realizar o levantamento e a locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação e correção dos instrumentos de avaliação do concurso, de acordo com o atendimento das normas específicas do contrato, dos editais e das instruções normativas relativas a cada fase do concurso público, sendo que os locais selecionados serão também vistoriados por representantes da CONTRATANTE, cabendo-lhes a aprovação ou não dos locais oferecidos pela CONTRATADA. Em caso de não

aprovação, deverá ser providenciada a locação de outro espaço físico, que atenda as normas específicas do contrato, dos editais e das instruções normativas relativas a cada fase do concurso público de modo a permitir a boa acomodação física dos candidatos (a isonomia entre acomodações), inclusive candidatos com deficiência, arcando com as despesas de locação;

w) informar à CONTRATANTE, com antecedência de 15 (quinze) dias, os locais escolhidos para a realização das fases da primeira etapa do concurso;

y) providenciar em cada local de prova, em todas as fases, um espaço seguro contendo uma caixa de areia para que os candidatos com porte de arma de fogo realizem o desmuniamento da arma, bem como contratar pessoas capacitadas (a serem indicadas pela CONTRATANTE) para supervisionar o local e providenciar todos materiais necessários para a segurança e o bom funcionamento da prova, bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais;

z) responsabilizar-se pela alocação de equipe de aplicação, a qual será constituída por chefes de sala, coordenador administrativo e fiscal, e pela alimentação de toda a equipe contratada em cada dia de realização do evento, mantendo, no dia de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros;

aa) todos os locais deverão dispor de bebedouros coletivos, iluminação, ventilação e banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais de pessoas com deficiência;

bb) comunicar às autoridades públicas (órgãos de trânsito, energia, segurança pública e transporte coletivo) sobre a realização do concurso público para mitigar o risco de intercorrências que dificultem o acesso dos candidatos aos locais de realização das provas, tais como desvio de trânsito nas redondezas ou que inviabilizem a realização das provas, tais como cortes de energia (devendo ser providenciado gerador às expensas da CONTRATADA), fornecimento de água e outros;

cc) prestar assessoria à CONTRATANTE, para responder e instruir quaisquer demandas judiciais relacionadas à execução (fases contratadas) dos concursos; essa assessoria deverá confeccionar ofícios com as respectivas informações, atendendo os requisitos dispostos no tópico Recursos e requerimentos - Assessoria Jurídica deste Termo de Referência;

dd) corrigir as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas, de acordo com as regras fixadas no edital do certame;

ee) responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa;

ff) reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em datas a serem aprovadas pela CONTRATANTE, com o qual se dividirão igualmente os custos da reaplicação;

gg) responsabilizar-se pela coleta de registro gráfico produzido pelos candidatos (uma frase, por exemplo) e das digitais de todos os candidatos que prestarem as provas objetivas e as demais fases do concurso público que exigirem a participação presencial. Para tanto, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA campo na folha de respostas ou de avaliação para coleta de registro gráfico produzido pelo candidato e uma lâmina grafitada para coleta da sua digital – identificação datiloscópica.

13.5.1. Para as matérias jurídicas que compõem o programa da prova escrita objetiva, a CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Concurso, indicará e apresentará formalmente os professores que deverão ser contratados pela CONTRATADA para integrarem a banca examinadora.

13.5.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no Edital do Concurso da Polícia Civil e na legislação aplicável aos concursos públicos da Polícia Civil, providenciando local adequado e infraestrutura para realização do sorteio, quando for o caso.

13.6. Do Resultado

a) disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado e às folhas de resposta por meio virtual, sendo que os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico da CONTRATADA, em data a ser determinada no edital de abertura do concurso público;

b) convocar para a realização da perícia médica todos os candidatos que se declararem pessoa com deficiência aprovados em etapas anteriores, a qual será feita antes do resultado final do concurso público;

c) convocar para a realização da análise de heteroidentificação dos candidatos de que se autodeclararam negros ou pessoas integrantes dos povos indígenas e pessoas trans;

d) processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao concurso, de acordo com o padrão exigido pela CONTRATANTE;

e) manter página no *síte* com os dados cadastrais dos candidatos e possibilitar as atualizações posteriores, encaminhando-as à CONTRATANTE, sempre que houver alterações, durante a validade do concurso;

f) encaminhar lista de candidatos aprovados, com todos os dados pessoais, sempre que houver inclusão de novos candidatos, mesmo que na condição *sub judice*;

h) elaborar e publicar edital de inclusão e exclusão de candidatos na condição *sub judice*, nas listas de resultados;

i) apresentar à CONTRATANTE os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios (elaborados em software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações a seguir:

i. relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas de todos os candidatos e a sua respectiva situação no concurso;

ii. relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD e a sua respectiva situação no concurso;

iii. relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas dos candidatos que se autodeclararam negros e a sua respectiva situação no concurso;

iv. relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas dos candidatos que se autodeclararam pessoas integrantes dos povos indígenas e a sua respectiva situação no concurso;

v. relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas dos candidatos que se autodeclararam pessoas trans e a sua respectiva situação no concurso;

vi. relatório contendo os dados atualizados dos candidatos aprovados, para convocação no curso de formação profissional na forma abaixo:

- dados pessoais (nome, nome social, filiação, sexo, data de nascimento, identidade, CPF, endereço, telefone, e-mail e número de inscrição);
- nota na prova objetiva – Língua Portuguesa;
- nota na prova objetiva – Conhecimentos Específicos;
- nota final na prova objetiva;
- classificação do candidato na prova objetiva;
- classificação do candidato na prova objetiva – pessoa com deficiência;
- classificação do candidato na prova objetiva – cotas para negros;
- classificação do candidato na prova objetiva – cotas para pessoas integrantes dos povos indígenas;
- classificação do candidato na prova objetiva – cotas para pessoa trans;
- nota final na prova discursiva;
- situação do candidato na prova discursiva;
- classificação do candidato na prova discursiva;
- classificação do candidato na prova discursiva – pessoa com deficiência;
- classificação do candidato na prova discursiva – cotas para negros;
- classificação do candidato na prova discursiva – cotas para pessoas integrantes dos povos indígenas;
- classificação do candidato na prova discursiva – cotas para pessoa trans;
- classificação final do candidato;
- classificação final do candidato – pessoa com deficiência;
- classificação final do candidato – cota para negros;
- classificação final do candidato – cota para pessoas integrantes dos povos indígenas;
- classificação final do candidato – cota para pessoa trans;
- indicação de candidato na condição de sub judice: sim ou não;
- tipo de deficiência.

j) custodiar as folhas de respostas, cópias das listas de presenças e de frequência, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas, por prazo não inferior a cinco anos, contados a partir do término da vigência do concurso, incluindo-se a possível prorrogação, em local apropriado, permanecendo os originais dos documentos citados

sob sua responsabilidade, podendo inutilizá-las após esse período, salvo se houver pendência judicial referente à aplicação das provas ou ao seu resultado, situação em que os documentos que forem pertinentes exclusivamente à pendência deverão ser guardados até o seu trânsito em julgado. Toda a documentação referente ao certame público deverá, também, ser armazenada de maneira digital.

h) entregar as folhas de resposta, ocorrências de salas de aula, lista de presença e todo material resultante das provas da capacitação intelectual, quando requisitados pela CONTRATANTE, no prazo por ela estipulado.

13.7. Recursos e requerimentos - Assessoria Jurídica

a) dispor de assessoria técnico-jurídica responsável – por meio de profissionais legalmente habilitados - por enviar subsídios necessários à confecção de respostas a eventuais ações extrajudiciais e judiciais intentadas em desfavor da CONTRATANTE, que tenham como objeto, estritamente, as fases de responsabilidade da CONTRATADA na realização do processo seletivo, durante toda a validade do concurso, inclusive fornecendo à CONTRATANTE meios de contato direto com tais profissionais;

b) responder às informações solicitadas, em forma de ofício, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE nos prazos a seguir relacionados, ressalvados os casos em que for estabelecido prazo menor ou maior, seja por força de lei ou por determinação judicial, ou, ainda, os casos em que outro prazo for acordado expressamente entre as partes.

i. Até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial;

ii. Até 4 (quatro) dias corridos, a contar da ciência do ato judicial, quando não assinalado prazo;

iii. Até 5 (cinco) dias corridos antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo;

iv. Até 5 (cinco) dias corridos, a contar da ciência do ato administrativo, quando não assinalado prazo.

v. em até 24 horas, a contar da ciência de ato judicial referente a medida liminar ou antecipação da tutela.

c) elaborar defesas, recursos, ofícios ou quaisquer outras peças de manifestação, efetuar protocolos de documentos nos casos em que a demanda seja intentada diretamente em desfavor da CONTRATADA;

d) responsabilizar-se de forma integral por eventual inclusão de candidatos *sub judice* nas fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente à CONTRATADA, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

e) disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual, os quais não poderão sofrer limitação quanto ao número de caracteres e deverão permitir anexar documentos que os candidatos necessitarem;

f) analisar os pedidos de devolução de taxa de inscrição e encaminhar ao CONTRATANTE aqueles deferidos, acompanhados das informações necessárias à restituição;

g) auxiliar a CONTRATANTE no levantamento de conteúdos que serão abordados nas provas;

13.7.1. A CONTRATADA deverá, ainda, encaminhar à CONTRATANTE cópias de todas as decisões judiciais proferidas em relação a qualquer fase do concurso, mesmo que a ação tenha sido proposta apenas em desfavor da CONTRATADA, a fim de que possa ser feito o acompanhamento de seu cumprimento.

14. PREPOSTO

14.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato.

14.2. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do preposto indicado que não atenda satisfatoriamente às necessidades da execução contratual.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE será representada na fiscalização da execução do contrato pela Comissão de Concurso, prevista na Lei nº 12.350/2005, a qual receberá o apoio

técnico e administrativo da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil.

15.2. O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato em seus aspectos técnicos e jurídicos, além das demais atribuições estabelecidas:

a) verificar se na execução do objeto a especificação, o serviço e os prazos estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta comercial;

b) fiscalizar e indicar todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

d) informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da CONTRATADA na execução contratual;

e) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato.

15.3. São obrigações da CONTRATADA, no que tange à fiscalização do contrato:

a) efetuar o registro, em ata ou documento próprio, de todos os fatos ocorridos em discrepância com o andamento regular das fases do concurso público;

b) informar imediatamente à CONTRATANTE os fatos ocorridos em discrepância com o andamento regular das fases do concurso público;

c) comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

d) retirar do local da execução dos serviços, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado ou profissional sob sua responsabilidade que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou comprometimento do bom andamento dos serviços.

16. PAGAMENTO DO CONTRATO

Deve ser apresentado na proposta o cronograma financeiro, em que será cotado o valor global do contrato, bem como o valor correspondente a cada etapa realizada. O pagamento será feito por etapa concluída.

17. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o término de validade do concurso, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os concursos da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 134, parágrafo único, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, são regidos pelas Leis Estaduais nº 7.366/1980, nº 10.228/1994, nº 10.994/1997, nº 12.350/2005, nº 13.320/2009, nº 13.449/2010, nº 13.694/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial), Lei nº 14.147/2012 e nº 15.266/2019, pela Lei Complementar Estadual nº 10.098/1994, bem como pelos Decretos Estaduais nº 43.911/2005, nº 44.300/2006, nº 44.301/2006, nº 46.656/2009, nº 56.555/2022, nº 56.229/2021 e nº 57.034/2023 e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 14.768/2023 e nº 8.112/1990 e Decreto Federal nº 3.298/1999, além dos demais regramentos pertinentes, além do disposto no Edital de Abertura do concurso, os quais são elaborados em conjunto com a contratada.

No que se refere à Avaliação de Aptidão Psicológica, além das normativas citadas, devem ser observadas as Leis Estaduais nº 13.664/2011 e nº 15.266/2019, o Decreto Federal nº 9.739/2019 e as Resoluções nº 02/2016, nº 06/2019 e nº 31/2022, todas do Conselho Federal de Psicologia.